



DÓLAR SOBE EM MEIO À VOLATILIDADE ELEITORAL, E BOLSA CAI COM REALIZAÇÃO DE LUCROS

O dólar fechou em alta de 0,74% nesta terça-feira (13), cotado a R\$ 5,022, no primeiro pregão após o feriado, em um cenário de volatilidade cambial durante a disputa eleitoral e de redução do otimismo que marcou os mercados na semana passada, após o primeiro turno das eleições.

O Ibovespa fechou em queda de 1,04%, aos 206.872 pontos, em um movimento de realização de lucros após os recordes registrados na semana passada.

A cautela dos investidores ocorre em meio à retomada da divulgação de pesquisas eleitorais. Levantamento BTG/Nexus divulgado nesta terça mostrou o



senador Flávio Bolsonaro (PL) com 52% dos votos válidos na disputa pela Presidência da República, contra 48% do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). A margem de erro é de dois pontos percentuais, para mais ou para menos, o

que configura empate técnico entre os candidatos.

Para Luca Girardi, analista de investimentos da Nomad, a alta do dólar ante o real também reflete a valorização internacional da moeda americana durante o feriado no Brasil.



Embora o movimento desta terça pareça destoar do comportamento do dólar frente a outras moedas. O Índice DXY, que mede o desempenho do dólar ante seis moedas fortes, caiu 0,37%.

"Historicamente, é espe-

rado que a volatilidade do câmbio se eleve em períodos eleitorais, e fatores domésticos podem fazer mais preço nesses momentos que os externos", afirma.

Na Bolsa, o pregão foi marcado pela realização de lucros após as máximas recentes. O Ibovespa também foi pressionado pela queda da Vale, que acompanhou a desvalorização do minério de ferro na China, enquanto as ações da Petrobras sustentaram ganhos.

Felipe Cima, analista de renda variável da Manchester Investimentos, também vê uma revisão do otimismo que marcou os negócios após o primeiro turno.

Folhapress

DESTAQUES DO DIA



Acordo UE-Mercosul eleva em 30% exportações do Brasil ao bloco desde maio, diz ministro

Lula propõe Pix de até R\$ 5 mil e perdão de dívidas a MEIs a 12 dias do segundo turno

Após visita a Jair, Flávio Bolsonaro diz que pai ficou feliz com 1º turno e está otimista com futuro

Inserção de donas de casa no mercado de trabalho aumentaria o PIB em 2,2%, mostra estudo



Split payment: Receita define fluxos dos testes que começam dia 15



NO MUNDO

Kiev não recebeu alerta de ataque russo dos aliados, diz Zelenski

O presidente da Ucrânia, Volodimir Zelenski, afirmou nesta terça-feira (13) que seu país não recebeu "aviso prévio de nossos aliados" acerca de um ataque com cinco mísseis balísticos russos que atingiu Kiev nesta madrugada.

A afirmação ocorre após diversas reportagens na imprensa americana e europeia relatarem que os Estados Unidos haviam ameaçado cortar o fornecimento desse tipo de informação caso Zelenski não cessasse os ataques a refinarias russas.

A repórteres, o presidente Donald Trump disse que "nós estamos ajudando e compartilhando inteligência".

O compartilhamento de informações coletadas por satélites, sensores em estações terrestres e em aviões é um ponto central da ajuda ocidental a Kiev no conflito. Mesmo tendo suspenso o apoio militar e financeiro direto, Trump havia mantido esse fluxo.



França e Reino Unido, entre outros, também auxiliam os ucranianos, mas não têm a capacidade dos americanos. Esses dados permitem que a Ucrânia mantenha serviços de aviso por celular e na internet acerca da movimentação de bombardeiros russos e de lançamento de mísseis balísticos, gerando alertas em tempo real.

De forma separada, num evento de segurança em Varsóvia, o chanceler ucraniano, Andrii Sibiha, disse que "essa cooperação continua", em resposta a repórteres acerca da ameaça americana. Seja como for, o ruído entre as autoridades explicita o confuso estado

das coisas na guerra iniciada por Vladimir Putin em 2022.

No domingo (11), Trump havia anunciado um cessar-fogo nos ataques mútuos ao sistema energético dos rivais. Antes, na sexta (9), o americano havia fechado um acordo para a compra de diesel russo após um telefonema com Putin.

O arranjo enfureceu Zelenski, que desde o primeiro semestre tem apostado numa bem-sucedida campanha de ataques com drones e mísseis a refinarias russas, que geraram uma crise de abastecimento no vizinho e obrigaram Putin a suspender a exportação de diesel e gasolina.

Folhapress

Milei deve se encontrar com Eduardo Bolsonaro em viagem aos EUA

Javier Milei embarca, na noite desta terça-feira (13), rumo à sua quinta viagem do ano aos Estados Unidos país que, sob o governo de Donald Trump, é o principal aliado ideológico do presidente da Argentina. Lá, o ultraliberal deve se encontrar com Eduardo Bolsonaro, irmão do candidato presidencial Flávio Bolsonaro.

O encontro provavelmente vai acontecer na noite de quarta (14) em Washington, durante um tradicional evento de gala para celebrar a cultura hispânica nos EUA. Isso porque o ex-deputado brasileiro também foi convidado para o jantar, cujo ingresso mais barato sai por US\$ 3.000 (cerca de R\$ 15 mil).

Antes disso, Milei vai falar com empresários e investidores; no dia seguinte, a programação inclui um discurso na Câmara de Comércio dos EUA e a participação em um evento na Embaixada da Argentina

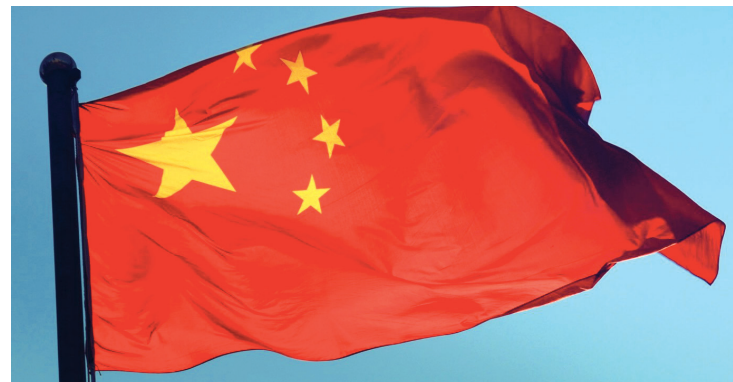
em Washington contra o antissemitismo. Ao lado dos EUA, Israel é o principal foco da política externa da Casa Rosada na gestão do ultraliberal.

A última vez que o presidente se reuniu com um membro da família Bolsonaro, o encontro desembocou em uma crise inédita na história recente das relações bilaterais entre Argentina e Brasil. O imbróglio começou no final de julho, quando Milei atacou autoridades brasileiras durante o lançamento da candidatura de Flávio, em São Paulo.

Em um discurso inflamado, o presidente argentino se referiu ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) como ladrão e presidiário e chamou Moraes de "lixo careca". Após os comentários, o Itamaraty convocou o embaixador da Argentina no Brasil, Daniel Raimondi, e o representante de Brasília em Buenos Aires, Julio Bitelli.

Folhapress

China acena à direita latino-americana às vésperas do segundo turno no Brasil



Em um aceno à direita latino-americana, o encarregado especial da China para a América Latina, Qiu Xiaohu, afirmou nesta segunda-feira (12) que Pequim desenvolverá relações amistosas com todos os países latinos, independentemente do crescimento de governos de direita e de seu alinhamento com os Estados Unidos.

A fala foi feita em um momento em que Flávio Bolsonaro (PL) passa a liderar as pesquisas de opinião para a Presidência do Brasil, mas a autoridade chinesa não teria citado nomes de chefes de Estado ou candidatos, segundo o

jornal estatal Global Times.

"A China tem aderido consistentemente ao princípio da não interferência em assuntos internos e respeita as escolhas feitas pelos povos dos países latino-americanos", disse durante evento sobre o relacionamento do país asiático com a América Latina.

Qiu afirmou que Pequim está disposto a ter trocas amistosas com todos os países da América Latina e do Caribe, uma vez que não traça linhas ideológicas. A ressalva é o respeito ao princípio de "Uma só China", que consiste no reconhecimento de Taiwan como parte do território chinês.

A ilha, que possui um presidente democraticamente eleito e um sistema político e econômico próprio, afirma ser independente. Países que reconhecem a soberania taiwanesa não têm relações diplomáticas com a China.

Um exemplo é o Paraguai, o único país da América do Sul a reconhecer a ilha e, com isso, abrir mão das trocas diplomáticas com Pequim. Em maio, o presidente Santiago Peña visitou Taipé e se encontrou com o líder do território, Lai Ching-te. Em resposta, o Ministério das Relações Exteriores da China protestou.

Folhapress

**DATA
MERCANTIL**  São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Acordo UE-Mercosul eleva em 30% exportações do Brasil ao bloco desde maio, diz ministro



O acordo do Mercosul com a União Europeia elevou em 30% as exportações do Brasil para o bloco europeu entre maio e setembro deste ano, na comparação com o mesmo período em 2025, disse nesta terça-feira (13) Mauro Vieira, ministro das Relações Exteriores.

"As exportações brasileiras tiveram uma alta de 10,4% em 2026. Só o acordo Mercosul-União Europeia, de maio até agora, significou uma expansão de 30% das nossas exportações", afirmou o chanceler em evento realizado no Ministério da Agricultura e Pecuária, que contou com a presença do vice-presidente Geraldo Alckmin, do ministro André de Paula e de outras autoridades do governo Lula.

O acordo UE-Mercosul entrou em vigor de forma provisória em 1º de maio depois de quase 27 anos de negociações. Entre janeiro e setembro, a alta foi de 20%, o que representa um aumento de US\$ 44,17 bilhões em exportação.

O encontro anunciou a abertura de 700 novos mercados para produtos brasileiros, quando a autoridade sanitária de um país estrangeiro autoriza a entrada de determinado produto brasileiro. Os mercados foram abertos em 99 destinos, incluindo países e blocos.

No evento, os ministros enaltecaram o papel do agronegócio na economia brasileira, em aceno a setor com forte apoio ao senador Flávio Bolsonaro (PL), adversário do presidente Lula (PT) nas eleições.

"Em volume, o PIB do agro cresceu 3,5% no acumulado dos quatro anos do governo anterior. No nosso governo, esse acumulado até 2025 é de 26%. Neste ano, planejamos chegar a 29%", afirmou o ministro André de Paula.

No evento, Mauro Vieira também fez um aceno ao agronegócio e afirmou que o Itamaraty "sempre foi" defensor do setor.

O ministro Márcio Elias, do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, repetiu o elogio ao setor agropecuário. Ele também afirmou que o país vinha de período "equivocado" na condução das relações exteriores, em referência à gestão da política internacional do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

Folhapress

Dinheiro esquecido em bancos sobe para R\$ 5,8 bilhões em agosto

O Banco Central (BC) informou nesta terça-feira (13) que ainda há R\$ 5,79 bilhões em dinheiro esquecido em bancos e outras instituições financeiras. Os valores, contabilizados até agosto de 2026, podem ser consultados por pessoas físicas, incluindo falecidos, e empresas por meio do Sistema Valores a Receber (SVR). Do total disponível, R\$ 4,31 bilhões pertencem a 23,94 milhões de pessoas físicas. Outros R\$ 1,48 bilhão são destinados a 2,36 milhões de empresas.

O montante representa uma alta de 2,6% em relação aos R\$ 5,65 bilhões registrados no mês anterior, indicando uma retomada do crescimento dos recursos disponíveis para resgate após a redução provocada pela transferência de parte do dinheiro para o programa de renegociação de dívidas do governo federal.

Os recursos estão distribuídos entre diferentes

tipos de instituições financeiras. Os bancos concentram a maior parcela do montante disponível.

Bancos: R\$ 2,46 bilhões, o equivalente a 42,4% do total

Administradoras de consórcios: R\$ 1,97 bilhão

Cooperativas de crédito: R\$ 805,6 milhões

Instituições de pagamento: R\$ 369,6 milhões

Financeiras: R\$ 121 milhões

Corretoras e distribuidoras: R\$ 68 milhões

Outras instituições: R\$ 5 milhões.

A maior parte dos beneficiários tem direito a quantias pequenas. Segundo os dados divulgados:

69,4% dos valores a receber são de até R\$ 10;

18,95% estão na faixa entre R\$ 10,01 e R\$ 100;

9,39% variam de R\$ 100,01 a R\$ 1 mil;

2,21% dos beneficiários têm valores superiores a R\$ 1 mil para resgatar.

Wellton Máximo/ABR

Inserção de donas de casa no mercado de trabalho aumentaria o PIB em 2,2%, mostra estudo



A inserção de 13 milhões de mulheres que hoje são donas de casa no mercado de trabalho elevaria o PIB (Produto Interno Bruto) do Brasil em 2,2%, segundo estudo das pesquisadoras Isabela Duarte Kelly e Hildete Pereira de Melo, da FGV).

Os dados mostram que, hoje, 47% das mulheres se encontram fora da força de trabalho, o equivalente a 42,8 milhões. Desse total, 13 milhões não trabalham nem buscam emprego porque precisam se dedicar aos afazeres domésticos e de cuidados com filhos, casa e família.

O estudo leva em consideração dados da PnadC (Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua) de 2025 do IBGE (Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística) e considera o quanto essas mulheres poderiam receber caso conseguissem uma ocupação remunerada, de acordo com a escolaridade média desse grupo.

O cálculo indica que a entrada delas no mercado acrescentaria R\$ 284 bilhões à economia em 2025, já descontados os valores que deixariam de receber de benefícios como Bolsa Família, nos casos dos beneficiários do programa social, sob a hipótese de que o ingresso no emprego substituiria o benefício.

Segundo a economista Isabela Duarte Kelly, o objetivo do estudo feito por ela e pela professora Hildete é chamar a atenção para o peso do trabalho doméstico e de cuidados não remunerado na participação feminina no mercado de trabalho e

para o potencial econômico que essas mulheres têm.

Para entrarem no mercado de trabalho, no entanto, é preciso políticas de infraestrutura para que os filhos tenham, no mínimo, acesso a creches e escolas de tempo integral, e no caso das que cuidam de idosos, que haja centros-dia para esse público.

De acordo com Isabela, a participação das mulheres na força de trabalho permanece praticamente estagnada há quase 15 anos. Em 2012, quando começa a série histórica analisada, o percentual era de 52%. Em 2025, chegou a 53%. Para ela, essa estabilidade reforça a necessidade de medidas que permitam às mulheres conciliar as responsabilidades familiares com uma ocupação remunerada.

Folhapress

POLÍTICA

Lula propõe Pix de até R\$ 5 mil e perdão de dívidas a MEIs a 12 dias do segundo turno



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) anunciou nesta terça-feira (13) o envio ao Congresso de um projeto de lei que perdoa dívidas de MEIs com o governo federal. Também prometeu, sem dar detalhes, depósitos de R\$ 5 mil para integrantes dessa categoria.

A medida e a promessa vêm a 12 dias do segundo turno em que o petista tenta a reeleição como presidente da República. A ação é parte de um pacote que o governo batizou como "Prospera MEI". O anúncio foi realizado no Palácio do Planalto, com a presença do presidente e de diversos ministros.

O perdão das dívidas deverá beneficiar 3,6 milhões de MEIs que devem cerca

de R\$ 12,6 bilhões, de acordo com o ministro Paulo Pereira (Empreendedorismo). "Qual é a grandeza da União? É simplesmente limpar o nome de vocês", disse Lula sobre o programa a uma plateia com microempreendedores.

O ministro mencionou, em seu discurso, que o governo desenha uma ação chamada PixMEI. Seria um depósito de até R\$ 5 mil a fundo perdido para microempreendedores aumentarem sua capacidade produtiva. Não foram apresentadas informações sobre quantas pessoas poderiam ser beneficiadas nem sobre o custo do programa.

Ao discursar, Lula transformou a ideia em promessa. "Nós vamos criar um Pix de até R\$ 5 mil", declarou o

presidente da República. O petista também anunciou uma flexibilização sobre emissões de notas fiscais por MEIs.

Além disso, o pacote anunciado nesta terça-feira incluiu um edital do Desenrola 3, programa em que o governo federal compra dívidas de cidadãos, voltado aos microempreendedores individuais.

"Estamos anunciando o lançamento de um edital específico para pagar as dívidas privadas dos MEIs. Vida nova, gente. Dívida pública resolvida, dívida privada resolvida", declarou Paulo Pereira.

O ministro da Fazenda, Dario Durigan, disse que há cerca de R\$ 6 bilhões em dívidas privadas dos microempreendedores. Folhapress

Campanha do PT registra 'Exército do Lula' no TSE, e Kassio libera canal após prazo de 48 horas

A campanha do presidente Lula à reeleição registrou no TSE nesta terça-feira (13) o canal "Exército do Lula", criado pelo deputado André Janones e que já soma mais de 4 milhões de seguidores.

O presidente do TSE, Kassio Nunes Marques, havia definido que o canal só poderia voltar a funcionar sob determinadas condições, como a comunicação dos endereços eletrônicos à Justiça Eleitoral, em mais um capítulo da guerra de decisões sobre o tema.

Após o registro, ele disse a interlocutores que, com isso, o canal ficará liberado. O presidente do TSE entendeu pela perda do objeto do caso. Ou seja, a determinação de derrubada do canal não fazia mais sentido diante da entrega das informações.

A liberação, no entanto, só ocorrerá após 48 horas do registro, seguindo o que define resolução do tribunal.

Kassio havia mandado censurar o canal de WhatsApp sem ter indícios ou docu-

mentos de que as fake news apontadas na ação da campanha de Flávio Bolsonaro (PL) circulavam no grupo.

Ao decidir sobre a obrigatoriedade do registro, Kassio levou em conta relatório da área técnica do tribunal afirmando que mensagens veiculadas no canal entre 25 e 29 de setembro foram apagadas ou editadas a partir do dia 7 de outubro, o que gerou uma lacuna para a análise de riscos.

A equipe jurídica de Janones afirmou que recorreu ao ministro Ricardo Villas Boas Cuêva para que o grupo do deputado não seja reconhecido como oficial da campanha de Lula e pede para que seja reconhecido que Kassio não tem competência para analisar o caso.

Em coletiva a jornalistas na Câmara dos Deputados, Janones afirmou que Flávio Bolsonaro está desesperado porque perderia terreno nas redes sociais, espaço onde bolsonaristas demonstraram força nas últimas eleições, e poderia ter induzido a decisão do ministro. Folhapress

Após visita a Jair, Flávio Bolsonaro diz que pai ficou feliz com 1º turno e está otimista com futuro



O senador e candidato à Presidência Flávio Bolsonaro (PL) visitou seu pai, Jair Bolsonaro (PL), na manhã desta terça-feira (13), e afirmou que o ex-presidente ficou feliz com o resultado eleitoral do primeiro turno e está otimista em relação ao futuro.

Foi a primeira visita desde julho, após o ministro do STF Alexandre de Moraes ter autorizado a retomada do contato entre Flávio e Jair nesta segunda-feira (12). A proibição, também determinada pelo ministro, estava em vigor por 90 dias e ficou mantida durante a campanha presidencial.

Na decisão em que autoriza a visitação, Moraes afirma que as visitas não poderão ter "finalidade político-

-eleitoral" e mantém o veto à divulgação de manifestos ou declarações do ex-presidente. Bolsonaro cumpre prisão domiciliar após ter sido condenado a mais de 27 anos de prisão por tentativa de golpe de Estado.

"Ele estava muito alegre com o resultado dessas eleições, com o primeiro turno com a gente ganhando na frente. Ele estava muito feliz com ter sido ouvido pela maioria do povo brasileiro, que deu um Senado forte para a legislatura a partir de 2027, deu uma Câmara ainda mais forte também, mais à direita", disse Flávio.

"A expectativa dele é a melhor possível com relação ao futuro do nosso Brasil", completou o candidato, que disputa o segundo turno da eleição presidencial contra

Lula (PT) no próximo dia 25.

Flávio chegou ao condomínio do pai, na região do Jardim Botânico, em Brasília, por volta das 9h40. Como o senador visitou o ex-presidente na condição de seu advogado, a visita teve duração máxima de 30 minutos, conforme determinou o STF.

O senador disse que Bolsonaro está bem e fez "piadinhas sem graça". "Saio daqui com energia renovada [...] para a gente dar esse gás final até o segundo turno. [...] Me dá muito mais força, mais entusiasmo", completou.

Após a visita, Flávio também declarou à imprensa que votará a favor do fim da escala 6x1, proposta do governo Lula. Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R\$
5,009 / R\$ 5,0096 **
Câmbio livre mercado -
R\$ 5,0208 / R\$ 5,0228 *
Turismo - R\$ 5,0358 /
R\$ 5,2158
(*) cotação média do
mercado
(**) cotação do Banco
Central
Variação do câmbio
livre mercado
no dia: +0,74%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: -1,04%
Pontos: 206.887
Volume financeiro:
R\$ 45,737 bilhões
Maiores altas: Petrorio
ON (+3,58%), Ambev
ON (+2,06%), Embraer
ON (+2,02%)
Maiores baixas: Vamos
ON (-11,22%), Yduqs
ON (-8,45%), Renner
ON (-8,03%)
S&P 500 (Nova York):
-0,02%
Dow Jones (Nova York):
-0,35%
Nasdaq (Nova York):
-0,15%
CAC 40 (Paris): -0,07%
Dax 30 (Frankfurt):
-0,07%
Financial 100 (Lon-
dres): -0,06%
Nikkei 225 (Tóquio):
-1,82%
Hang Seng (Hong
Kong): 0,3%
Shanghai Composite
(Xangai): 0,1%
CSI 300 (Xangai e
Shenzhen): -0,2%
Merval (Buenos Aires):
1,45%
IPC (México): 0,33%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Agosto 2025: -0,11%
Setembro 2025: 0,48%
Outubro 2025: 0,09%
Novembro 2025: 0,18%
Dezembro 2025: 0,33%
Janeiro 2026: 0,33%
Fevereiro 2026: 0,70%
Março 2026: 0,88%
Abril 2026: 0,67%
Maio 2026: 0,81%
Junho 2026: 0,16%
Julho 2026: 0,07%
Agosto 2026: -0,32%

Elera Renováveis Participações S.A.

CNPJ/MF nº 09.417.715/0001-19
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de outubro de 2026
1. Data, Hora e Local: 13/10/2026, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Complementos: Andar: 03 – Torre Paineira, Sala 30, bairro Vila Gertrudes, São Paulo-SP, Referências: Condomínio Parque da Cidade, às 8 horas. 2. Convocação e Presença: Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. 3. Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente; Marina Silva Barboza – Secretária. 4. Ordem do Dia: (i) aprovar a redução de capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., com a consequente alteração do disposto no artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (ii) consolidar o estatuto social da Companhia, para refletir as deliberações decorrentes desta assembleia; e (iii) Deliberar sobre a distribuição de dividendos complementares à conta da Reserva Especial constituída com base nos lucros apurados no exercício social encerrado em 31/12/2025. 5. Deliberações: Os senhores acionistas, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberaram, por unanimidade dos membros presentes: 5.1. Aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$ 145.000.000,56, por julgá-lo excessivo em relação às necessidades operacionais e de investimento da Companhia, passando o capital social, portanto, de R\$ 297.885.316,56 para R\$ 152.885.316,00. 5.1.1. Considerando que as ações em que se divide o capital social da Companhia não têm valor nominal, aprovar que a redução de capital será efetivada sem o respectivo cancelamento de ações, passando o artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 152.885.316,00, dividido em 752.966.986 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.” 5.1.2. Consignar que o valor da redução de capital acima aprovada será pago aos acionistas da Companhia, na proporção de sua participação no capital social, nos seguintes valores:

Acionistas	Qtde de Ações Ordinárias	%	Valores (em R\$)
BP Brasil US Subco LLC	752.966.985	99,9999999	145.000.000,37
Carlos Gustavo Nogari Andrioli	1	0,0000001	0,19
Total	752.966.986	100	145.000.000,56

5.1.3. Registrar que o acionista Carlos Gustavo Nogari Andrioli manifestou sua renúncia à parcela dos recursos que lhe cabe em favor do acionista BP Brasil US Subco LLC. 5.1.4. Face ao que dispõe o artigo 174 da Lei das S.A., a redução do capital social da Companhia e as alterações estatutárias relacionadas com a redução do capital só se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 60 dias contado da publicação desta ata no jornal Data Mercantil, nos termos do artigo 289 da Lei das S.A.. 5.2. Resolvem consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do “Anexo I”. 5.3. Aprovar o pagamento de dividendos complementares, no valor total de R\$ 22.196.510,10, à conta da Reserva Especial, constituída com base nos lucros apurados no balanço patrimonial da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2025, aprovado pelas Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas em 30/08/2026, ficando consignado que a presente distribuição consome integralmente o saldo da referida Reserva Especial. 5.3.1. Os dividendos, ora declarados, devem ser pagos às acionistas conforme a disponibilidade de caixa da Companhia dentro do exercício social em curso, nos termos do § 3º do art. 205 da Lei das Sociedades Anônimas, e na proporção de sua participação no capital social, nos seguintes valores:

Acionistas	Qtde de Ações Ordinárias	%	Valores (em R\$)
BP Brasil US Subco LLC	752.966.985	99,9999999	22.196.510,08
Carlos Gustavo Nogari Andrioli	1	0,0000001	0,02
Total	752.966.986	100	22.196.510,10

5.3.1.1. Registrar que o acionista Carlos Gustavo Nogari Andrioli manifestou sua renúncia à parcela dos recursos que lhe cabe em favor do acionista BP Brasil US Subco LLC. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo/SP, 13/10/2026. Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente; Marina Silva Barboza – Secretária. Acionistas: BP Brasil US Subco LLC por Carlos Gustavo Nogari Andrioli; Carlos Gustavo Nogari Andriol.

Cotação das Moedas



Coroa (Suécia) - 0,5024
Dólar (EUA) - 5,0096
Franco (Suíça) - 6,019
Iene (Japão) - 0,03163
Libra (Inglaterra) - 6,6387
Peso (Argentina) - 0,003302
Peso (Chile) - 0,005108
Peso (México) - 0,2732
Peso (Uruguai) - 0,1247
Yuan (China) - 0,7484
Rublo (Rússia) - 0,05989
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,6092

Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo

CNPJ nº 55.198.181/0001-02 - NIRE 35300647807
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Data, Horário, Local: Em 01/07/2026, às 9hs, na sede da Companhia. Convocação e Presença: Dispensada, em razão da presença da totalidade dos subscritores do capital social da Companhia. Mesa: Presidente: Sr. Marco Antônio Salvini; Secretário, Sr. Nei Moreira Junior. Deliberações aprovadas: (i) aprovaram a renúncia, do cargo de Conselheiro Independente, apresentada pelo Sr. João Garcia Couri Neto, brasileiro, administrador de empresas. A Companhia agradeceu os trabalhos prestados pelo mencionado membro durante seu mandato. (ii) aprovaram a eleição, para o cargo de Conselheiro Independente, do Sr. Helvécio Ferreira Soares, brasileiro, Engenheiro Civil, para mandato na forma do Estatuto Social. O Conselheiro exercerá suas atribuições mediante remuneração compatível com as responsabilidades inerentes ao cargo, observadas as aprovações societárias cabíveis. Fica a Diretoria autorizada a negociar, formalizar e celebrar, em nome da Companhia, os instrumentos necessários à regulamentação das condições de exercício do mandato, incluindo remuneração, obrigações de confidencialidade, declaração de inexistência de conflitos de interesses, deveres fiduciários, regras de compliance e demais condições usuais não inerentes ao exercício da função, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação; (iii) Aprovar a reeleição dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho de Administração, abaixo indicados, os quais exercerão seus respectivos mandatos sem remuneração, mantidas as demais condições aplicáveis ao exercício dos cargos: 1. Marco Antônio Salvini, brasileiro, engenheiro civil, e suplente Michel Matilde de Neves, brasileiro, contador; 2. Claudio Roberto Daud, brasileiro, engenheiro, e suplente Bertoldo Salum Filho, administrador de empresas; 3. Lucas Gíanella, brasileiro, administrador de empresas, e suplente Fábio Vettori, brasileiro, engenheiro civil; 4. Thiago Barboza Leone, brasileiro, empresário, e suplente José Alves Barbosa Junior, brasileiro, empresário; 5. Nei Moreira Junior, brasileiro, economista, e suplente Tales Massari Reis, brasileiro, engenheiro civil; 6. Labib Faour Auad, brasileiro, engenheiro civil, e suplente Daniel Faour Auad, brasileiro, engenheiro elétrico; 7. Jorge Marques Moura, brasileiro, engenheiro civil, e suplente Bernar D'Assis Granja Campos, brasileiro, engenheiro civil; 8. Bruno Ferreira Caramaz, brasileiro, engenheiro, e suplente Valtter Bueno Junior, brasileiro, engenheiro; e 9. José Roberto de Jesus Pinheiro, brasileiro, administrador de empresas, que exercerá a suplência do Conselheiro Independente, Helvécio Ferreira Soares, eleito nos termos do item (ii) desta deliberação. 5.1. Todos os Conselheiros, efetivos e suplentes, tanto o eleito quanto os reeleitos, têm mandato de 2 anos contados da data de assinatura dos respectivos termos de posse. 5.2. Tanto o Conselheiro eleito, quanto os reeleitos, declaram ter ciência do disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.) e declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais. Santos, 01/07/2026. JUCESP nº 382.532/26-0 em 06/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Cia. Nitro Química Brasileira

CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/09/2026
Data, Hora e Local: Em 30/09/2026, às 9hs, na sede da Companhia. Convocação e Presença: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação. Mesa: Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. Deliberações aprovadas: Os créditos de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) referentes ao 3º trimestre do exercício de 2026, no valor de R\$ 16.269.856,65, conforme balanço levantado no período de 01 de julho a 30/09/2026. a. A data do pagamento será definida oportunamente pelos Diretores da Companhia, podendo os valores ora distribuídos como JCP serem pagos, creditados, entregues ou empregados até 31/12/2028, conforme disponibilidade de caixa. b. Farão jus ao referido JCP os acionistas comprovadamente titulares das ações da Companhia na presente data, conforme espécie e classe de ações detidas e de acordo com as regras e parâmetros estabelecidos no Estatuto Social. c. Quando definida a data do pagamento, o valor será pago sem remuneração ou atualização monetária, no domicílio bancário fornecido pelos acionistas, líquido da retenção de Imposto de Renda na Fonte, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente imunes ou isentos. 5.1 Nos termos do artigo 17, alínea “c”, e do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, ratificam a destituição do Sr. Francisco José Carrara Fava do cargo de Diretor da Companhia, com efeitos a partir de 01/09/2026, data de seu efetivo Desligamento da Companhia. Por consequência de seu Desligamento, os Membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 17, alínea “m” do Estatuto Social, também ratificam a aprovação da Recompra de Ações com a Celebração do Termo de Exercício de Opção de Recompra de Ações, firmado em 01/09/2026, entre a Companhia e o aludido Diretor, cujas informações, dados e valores constarão dos documentos a serem arquivados na sede da Companhia. 5.2 Fica consignado que não haverá, nesta data, eleição de substituto para o referido cargo, permanecendo a Diretoria da Companhia composta em conformidade com o número mínimo de membros previsto no artigo 19 do Estatuto Social. Os Diretores da Companhia foram autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. Nada mais. São Paulo/SP, 30/09/2026. JUCESP nº 372.966/26-3 em 08/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Masiero Industrial S.A.

CNPJ nº 50.751.643/0001-45
Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social em Jau-SP, na Rodovia Jau-Dois Córregos, Km 06, no dia 30/10/2026, às 14hs, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. Em Assembleia Geral Ordinária (AGO): a) Aprovação das demonstrações financeiras/2025, b) Destinação das Reservas de Lucros, c) Eleição de Diretoria para o triênio 2026/2029. II. Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE): d) Outros assuntos de interesse social. Paulo Brasil Masiero, Diretor. (09, 10 e 14/10/2026)

Rio Pomba Energética Ltda.

CNPJ/MF nº 08.375.696/0001-42 – NIRE 35.270.396.526
Ata de Reunião de Sócios realizada em 08 de outubro de 2026
1. Data, Hora e Local: No dia 08/10/2026, Rio Pomba Energética Ltda. (“Sociedade”), na Avenida das Nações Unidas, 14401, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, Complementos: Andar: 3 – Torre Paineira; Sala: 66, Referências: Condomínio Parque da Cidade, às 13:40 horas. 2. Presença: Dispensada a convocação, a saber: (a) Elera Renováveis S.A., CNPJ/MF nº 02.808.298/0001-96, e JUCESP/NIRE 35300649851, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli, portador da cédula de identidade nº 4738468-0 SSP/PR, e CPF/MF nº 861.403.379-68; e o Sr. José Ricardo Elbel Simão, portador da cédula de identidade nº 264517726 SSP/SP, e CPF/MF nº 223.582.588-57, ambos com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Paineira – 3º andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP. 3. Mesa: Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-los a Srta. Marina Silva Barboza. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a redução do capital social da Sociedade, nos termos do Art. 1.082 do Código Civil; (ii) aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025; (iii) deliberar sobre a Proposta da Administração para Destinação do Resultado do Exercício Social encerrado em 31/12/2025 (Anexo I); (iv) deliberar sobre a declaração e distribuição de lucros, em balanço anual levantado pela Companhia, conforme Cláusula 22ª do Contrato Social da Companhia; (v) deliberar sobre remuneração global dos administradores. 5. Deliberações: A Sôcia, sem quaisquer restrições, decide deliberar o quanto segue: 5.1. Aprovar a redução do capital social da Sociedade no valor de R\$ 3.000.000,00 nos termos do Art. 1.082, inciso II, do Código Civil Brasileiro, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, com o consequente cancelamento de 3.000.000 de quotas da Sociedade. 5.1.1. Em virtude da deliberação acima, o capital social da Sociedade será reduzido de R\$ 13.831.581,00 para R\$ 10.831.581,00 e o número de quotas será reduzido de 13.831.581 quotas para 10.831.581 quotas. 5.1.2. Consignar que os valores declarados nos itens acima, serão pagos à única sócia quotista conforme a disponibilidade de caixa da Sociedade, dentro do exercício social em curso. 5.1.3. Em observância ao disposto no Art. 1.084 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a redução do capital social e as alterações contratuais dela decorrentes somente se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste instrumento, nos termos da legislação aplicável. 5.2. Após exame e discussões, aprovar integralmente, nos termos do Art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e da Cláusula Oitava, inciso I do Contrato Social, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025. 5.3. Deliberar sobre a Proposta da Administração para Destinação do Resultado do Exercício Social encerrado em 31/12/2025, cujo montante foi de R\$ 17.308.804,04, conforme Anexo I, destinando: R\$ 1.187.397,21, ao pagamento de lucro. 5.4. Registrar que não há lucros mínimos a pagar, uma vez que, conforme aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 09/06/2026 (“ARD 09/06/2026”), foi antecipado à sócia quotista o valor de R\$ 16.121.406,83, sendo: (a) R\$ 4.327.201,01 correspondente aos lucros mínimos obrigatórios; e (b) R\$ 11.794.205,82 referem-se aos lucros antecipados. 5.5. Aprovar a destinação de R\$ 651.417,24, correspondente à realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial do exercício social encerrado em 31/12/2025, em sua integralidade, ao pagamento de lucros, totalizando assim R\$ 1.838.814,45, a ser destinada ao pagamento de lucros aos quotistas. 5.5.1. Os lucros declarados nos itens 5.4. e 5.5. devem ser pagos à sócia conforme a disponibilidade de caixa da Sociedade dentro do exercício social em curso. 5.6. A Sôcia consignou que, tendo em vista os acordos firmados entre os diretores da Sociedade, e suas afiliadas, esses não receberam e/ou receberão no passado e/ou no futuro, qualquer remuneração para o presente exercício social. 6. Encerramento: O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos sócios e pelos integrantes da mesa que a presidiram. São Paulo-SP, 08/10/2026. (ass.): Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente; Marina Silva Barboza – Secretária. Sôcia Quotista: Elera Renováveis S.A., (Carlos Gustavo Nogari Andrioli e José Ricardo Elbel Simão).



PUBLICIDADE LEGAL

Banzai Florestal S.A.

CNPJ/MF nº 56.879.840/0001-20 – NIRE 35.300.644.620

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de julho de 2026

Data, Hora e Local: 08/07/2026 às 10h, na sede da Cia., na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, conjunto 16-G Parte, São Paulo-SP. **Convocação e Presenças:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Fernando Ribeiro Fortes Abucham; Secretário: Marcelo Maris Sales. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a abertura de estabelecimento filial da Cia.; (ii) em decorrência do item anterior, a alteração do § Único do Artigo 2º do Estatuto Social da Cia.; (iii) a autorização para que os diretores da Cia. pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas pela acionista da Cia.; e (iv) a alteração e a consolidação do Estatuto Social da Cia., para alterar e inserir disposições anteriormente não contidas. **Deliberações aprovadas por unanimidade de votos:** (i) A abertura da filial da Cia., no local denominado Fazenda Tapera – Campo Verde 2, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Inocência-MS sob o nº 10.041, com localização na Estrada Municipal Inocência A Paraiso, S/N, Área Rural de Inocência, CEP 79583-899, sem capital destacado, com a mesma atividade do objeto social da Cia.; (ii) Em decorrência da abertura da filial deliberada acima, a acionista resolve aprovar a inclusão do § Único ao Artigo 2º do Estatuto Social da Cia., que passará a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 2º [...] § Único.** A Cia. mantém filiais no Estado do Mato Grosso do Sul, sendo: (a) Fazenda Perdzins, matrícula nº 28.087, localizada na Rodovia MS 306, Km 33 Margem Esquerda Sede a 42 Km, CEP 79540-000, no município de Cassilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.879.840/0002-01; (b) Fazenda Indaiazinho, matrícula nº 28.119, localizada na Rodovia MS 306, Km 33 Margem Esquerda Sede a 16 Km, CEP 79540-000, no município de Cassilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.879.840/0003-92; e (c) Fazenda Tapera – Campo Verde 2, matrícula nº 10.041, localizada na Estrada Municipal Inocência A Paraiso, S/N, Área Rural de Inocência, CEP 79583-899, no município de Inocência. (iii) Autorizar os diretores da Cia. a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pela acionista da Cia.. (iv) A alteração do Estatuto Social da Cia., para alterar e inserir disposições anteriormente não contidas, o qual se encontra consolidado e integra a presente ata nos termos do **Anexo I**. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia. São Paulo, 08/07/2026. **Mesa:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham – Presidente; Marcelo Maris Sales – Secretário. **Acionista presente:** **Copa V Master Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada** – Copa Gestão de Investimentos Ltda. por Fernando Ribeiro Fortes Abucham e Marcelo Maris Sales. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado. Banzai Florestal S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.** **Artigo 1º** A **Banzai Florestal S.A.**, é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das S.A.”), e suas alterações posteriores (“Companhia”). **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, Conjunto 16-G Parte, CEP 04536-900, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** A Companhia mantém filiais no Estado do Mato Grosso do Sul, sendo: (a) Fazenda Perdzins, matrícula nº 28.087, localizada na Rodovia MS 306, Km 33 Margem Esquerda Sede a 42 Km, CEP 79540-000, no município de Cassilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.879.840/0002-01; (b) Fazenda Indaiazinho, matrícula nº 28.119, localizada na Rodovia MS 306, Km 33 Margem Esquerda Sede a 16 Km, CEP 79540-000, no município de Cassilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.879.840/0003-92; e (c) Fazenda Tapera – Campo Verde 2, matrícula nº 10.041, localizada na Estrada Municipal Inocência A Paraiso, S/N, Área Rural de Inocência, CEP 79583-899, no município de Inocência. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social: (i) florestamento e/ou reflorestamento; (ii) administração e execução de projetos florestais, por conta própria e/ou de terceiros; (iii) comércio de florestas e árvores em pé; (iv) comercialização de créditos de carbono e créditos de reposição florestal gerados através dos projetos de florestamento, reflorestamento e também pela conservação de florestas e vegetação nativas; e (v) prestação de serviços inerentes às atividades relacionadas nos itens “(i)”, “(ii)”, “(iii)” e “(iv)” supra. **Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e Ações.** **Artigo 5º** O capital social é de R\$ 320.000.000,00, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 320.000.000 de ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal. § 1º A ação é indivisível perante a Companhia. Toda ação deve ser nominativa, sem valor nominal, e conferirá direito a um voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º Em caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Resolução CVM 175, de 23/12/2022 conforme alterada. § 3º Cada ação ordinária confere ao titular o direito de 1 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. § 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 6º** A Companhia está proibida de emitir partes beneficiárias ou ter partes beneficiárias em circulação. **Capítulo III – Da Assembleia Geral de Acionistas.** **Artigo 7º** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos e votados os assuntos previstos em lei. **Parágrafo Único** As Assembleias Gerais Extraordinárias dos Acionistas poderão ser realizadas sempre que o interesse social assim o exigir, quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas ou por solicitação escrita de acionistas representando ao menos 25% das ações em circulação. **Artigo 8º** Exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social ou na Lei das Sociedades por Ações, todas as matérias sujeitas à deliberação em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverão ser aprovadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes na Assembleia. **Parágrafo Único** Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, dependerá da aprovação, pelo voto afirmativo de pelo menos 75% do capital votante da Companhia, a prática dos seguintes atos: (i) alterações no Estatuto Social da Companhia; (ii) aprovação dos relatórios da administração e das contas da diretoria; (iii) fusão, incorporação, incorporação de ações, ou cisão total ou parcial envolvendo a Companhia; (iv) emissão, concessão ou distribuição de quaisquer títulos e valores mobiliários pela Companhia; (v) operações com partes relacionadas, ou seja, a participação da Companhia em qualquer operação, acordo ou contrato com (i) os seus Acionistas ou com qualquer de suas respectivas afiliadas (pessoa que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum com, uma pessoa específica); (ii) Qualquer Diretor; ou (iii) a Copa Gestão de Investimentos Ltda. e suas afiliadas; (vi) redução do capital social, incluindo, mas não se limitando a qualquer

modalidade de aquisição, pela Companhia, de valores mobiliários de sua própria emissão, incluindo ações ordinárias, por meio de recompra, resgate, amortização e recompra de ações ou qualquer outra forma de aquisição de referidos valores mobiliários; (vii) celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato de derivativos de qualquer natureza, incluindo swaps de taxa de juros e swaps de risco de inadimplimento de crédito (credit risk swaps); (viii) dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação; (ix) subscrição, aquisição ou venda, pela Companhia, a qualquer título, de quotas ou ações do capital social de outras sociedades; (x) autorização para confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou admissão pela Companhia da impossibilidade de pagar suas dívidas ou obrigações, quando vencidas; (xi) venda ou qualquer outra disposição dos ativos da Companhia cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$10.000.000,00; (xii) outorga, substituição, liberação ou cancelamento de quaisquer garantias sobre quaisquer quotas ou ações detidas pela Companhia no capital social de qualquer Sociedade Investida ou ativo imobilizado da Companhia ou de qualquer Sociedade Investida, relativa a obrigações assumidas por terceiros que não sejam Sociedades Investidas, independentemente do valor envolvido. (xiv) assunção pela Companhia de quaisquer obrigações financeiras, em seu nome ou em nome de subsidiárias que resultem no agregado do endividamento e demais quantias em aberto, a qualquer momento, incluindo instrumentos de hedge e valores prestados em garantia, em valor superior a R\$2.000.000,00, corrigido pela variação do IPCA desde 21/02/2025. (v) a substituição do auditor independente da Companhia, por um auditor que não seja um dos seguintes: (a) PricewaterhouseCoopers; (b) Ernst & Young; (c) Deloitte Touche Tohmatsu; ou (d) KPMG. **Artigo 9º** As Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei ou neste estatuto. As convocações deverão ser sempre feitas por escrito, com 8 dias de antecedência, em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 dias de antecedência. As formalidades da convocação serão dispensadas quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia. As Assembleias Gerais devem ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 34 das ações da Companhia e com qualquer número de participantes em segunda convocação. **Artigo 10** Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 175, de 23/12/2022, conforme alterada. **Parágrafo Único** É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo seus acionistas e administradores, bem como a eventuais acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Capítulo IV – Da Administração.** **Artigo 11** A administração da Companhia compete à Diretoria, cujos membros observarão, no exercício de seus cargos, o estabelecido em Lei e no presente Estatuto Social. **Artigo 12** Os diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de termo de posse e permanecerão em seus cargos, exceto no caso de morte ou renúncia, até a eleição e tomada de posse por seus substitutos. **Artigo 13** Compete à Assembleia Geral fixar o montante global ou individual da remuneração da Diretoria. **Diretoria.** **Artigo 14** A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 3 diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 15** Compete aos diretores a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos necessários à administração dos negócios sociais, inclusive abertura e fechamento de filiais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **Artigo 16** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos diretores, em conjunto ou isoladamente, exceto em relação aos atos relacionados no Parágrafo 1º deste Artigo: § 1º A prática dos atos abaixo indicados depende, para sua validade perante a Companhia, da assinatura de 2 diretores em conjunto, ou de 1 diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para prática de tal ato: (a) a assinatura ou endosso de notas promissórias ou títulos de crédito; (b) a assunção de obrigações, incluindo a apresentação de propostas, a celebração e/ou a rescisão de contratos e seus aditamentos; (c) a negociação, a desistência ou a renúncia de direitos; (d) a alienação de bens imóveis da Companhia; (e) a venda ou qualquer outra disposição dos ativos da Companhia (i) cujos valores sejam inferiores a R\$5.000.000,00. § 2º As procurações de movimentações bancárias da Companhia serão outorgadas a diferentes grupos de aprovações, especificados na procuração, sendo que os integrantes do denominado “Grupo A” serão titulados “Especialistas e Analistas”, e os integrantes do “Grupo B” serão titulados “Gestores”. § 3º Exclusivamente para movimentações bancárias, a Companhia poderá ser representada da seguinte forma: (a) para pagamentos de até R\$ 30.000,00, por 2 procuradores do “Grupo A” em conjunto ou por 1 procurador do “Grupo A” e 1 procurador do “Grupo B” em conjunto; (b) para pagamentos acima de R\$ 30.000,01 até R\$ 500.000,00 por 2 procuradores sendo um do “Grupo A” e um do “Grupo B” em conjunto; (c) para pagamentos acima de R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00, por 1 procurador do “Grupo B” e 1 Diretor; e (d) para pagamentos superiores a R\$ 1.000.000,01, por 2 Diretores em conjunto. § 4º As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por 2 Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 2 anos. § 5º Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 ano. **Artigo 17** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo voto afirmativo de pelo menos 75% do capital votante da Companhia por meio da Assembleia Geral de acionistas. **Artigo 18** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** **Artigo 19** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 20** O Conselho Fiscal,

quando instalado, será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de acionistas que os eleger. **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Demonstrações dos Lucros e Resultados.** **Artigo 21** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. § 1º Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. § 2º Os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404/76. § 3º O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável. § 4º A Companhia poderá levantar balancetes trimestrais, semestrais ou em qualquer outro período do ano, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários (inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados), com base nos quais a Assembleia Geral dos acionistas poderá aprovar a distribuição e pagamento dos dividendos aos acionistas nos termos do Artigo 204 da Lei nº 6.404/76 (os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido), bem como criarem uma reserva de lucros. § 5º Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 22** Ao final de cada exercício social, os órgãos da administração farão elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que incluem o balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e outros documentos, de acordo com a lei aplicável. **Parágrafo Único** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados perante a CVM. **Capítulo VI – Liquidação.** **Artigo 23** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Capítulo VII – Disposições Finais.** **Artigo 24** A Companhia deverá observar os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e os presidentes da Assembleia Geral absterem-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25** Aos casos omissos neste Estatuto Social serão aplicados os dispositivos da lei aplicável. **Artigo 26** A Companhia se obriga a cumprir e fazer com que seus representantes cumpram com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 01/08/2013), regulamentos, políticas anticorrupção a que estão submetidos, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que estejam sujeitos, que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores. **Capítulo VIII – Foro.** **Artigo 27** Toda e qualquer controvérsia, litígio, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionada direta ou indiretamente a este Estatuto Social, envolvendo os acionistas, ainda que nem todos eles, será necessária, final e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”). § 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento do pedido da arbitragem. § 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (“Tribunal Arbitral”). § 3º O demandante indicará um árbitro e o demandado indicará um árbitro. Havendo mais de um demandante, eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um demandado, eles indicarão em conjunto e de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido em conjunto e de comum acordo pelos dois árbitros indicados pelo(s) demandante(s) e pelo(s) demandado(s). § 4º Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas ou desentendimentos quanto à indicação dos árbitros ou à escolha dos árbitros serão dirimidos pela Câmara. § 5º Os procedimentos previstos na presente cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. § 6º A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. § 7º A arbitragem será realizada em língua portuguesa. § 8º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil. § 9º A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. § 10º A arbitragem será sigilosa. § 11º O Tribunal Arbitral decidirá qual parte suportará, ou em qual proporção cada parte deverá suportar (i) as taxas e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) os honorários e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral ou pela Câmara, (iv) os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral, e (v) eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, inclusive, por exemplo, despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. § 12º As decisões da arbitragem serão finais e vinculantes, não se exigindo homologação judicial, nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados (i) os pedidos de correção e esclarecimento ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96, e (ii) a ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96. § 13º Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. § 14º Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 296.701/26-9 em 21/07/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 – NIRE 35.300.379.560 – CVM nº 22497 | Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de agosto de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2026, às 9h30, em reunião realizada exclusivamente de forma digital, em conformidade com o Artigo 19 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Bernardo Dantas Rodenburg, Luis Felipe Cruz, Murilo Ramos Neto, Ricardo Bottas Dourado dos Santos e Ricardo Saad Affonso, nos termos do Artigo 20, § 2º, do Estatuto Social da Companhia e Artigo 16 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: **Murilo Ramos Neto**; e Secretária: **Aline Vieira Ferraz**. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os Conselheiros da Companhia para apreciar e deliberar sobre a eleição de novo Diretor sem Designação Específica da Companhia. **5. Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade de votos, deliberaram aprovar a eleição do Sr. **Flávio Mergener Salles**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 07.709.953-9 (IFF/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 969.346.977-15, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1106, 14º andar, parte, Bela Vista, CEP nº 01310-914, para exercer, a partir desta data, o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no Artigo 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), para sua investidura como diretor da Companhia, e tomará posse de seu cargo mediante a assinatura de Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas da Diretoria da Companhia. O mandato dos Diretores será unificado e encerrará na reunião do Conselho de Administração subsequente à Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2028. Em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição, qual seja: (a) **Diretor Presidente: Mauricio da Silva Lopes**, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG nº 1.249.642 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 606.130.331-91; (b) **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: Eder da Silva Grande**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 22.703.300-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 255.597.828-31; (c) **Diretor Vice – Presidente: Eduardo Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12367780-9 (DIC-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 116.872.757-00; (d) **Diretor sem Designação Específica: Diego Marcio Cardoso Cançado**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 020.635.640-4 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 100.311.237-40, e (e) **Diretor sem Designação Específica: Sr. Flávio Mergener Salles**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 07.709.953-9 (IFF/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 969.346.977-15, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Paulista, nº 1106, 12º andar, parte, Bela Vista, CEP nº 01310-914. **6. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 22 de agosto de 2026. Presidente – Murilo Ramos Neto; Secretária – Aline Vieira Ferraz. Membros presentes do Conselho de Administração: Murilo Ramos Neto, Bernardo Dantas Rodenburg, Ricardo Saad Affonso, Luis Felipe Cruz e Ricardo Bottas. Certifico, por os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 130 da Lei das S.A. **Aline Vieira Ferraz** – Secretária. JUCESP – Registrado nº 382.227/26-8 em 05/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DATA
MERCANTIL

GRUPO DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL
comercial@datamercantil.com.br

datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Energética Rio Pedrinho Ltda.

CNPJ/MF nº 03.190.389/0001-73 – NIRE 35.270.647.499

Ata de Reunião Ordinária de Sócios realizada em 08 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 08/10/2026, na sede social da Sociedade, na Avenida das Nações Unidas, 14401, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, Complementos: Andar: 3 – Torre Paineira; Sala: 33, Referências: Condomínio Parque da Cidade, às 13:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 1.072, § 2º do Código Civil, face à presença da única sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **Elera Renováveis S.A.** CNPJ/MF nº 02.808.298/0001-96, JUCESP/NIRE 35300649851, neste ato representada por seus Diretor, o Sr. **Carlos Gustavo Nogari Andrioli**, portador da cédula de identidade nº 4738468-0 SSP/PR, e CPF/MF nº 861.403.379-68; e o Sr. **José Ricardo Elbel Simão**, portador da cédula de identidade nº 264517726, SSP/SP e CPF/MF nº 223.582.588-57, ambos com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Paineira – 3º andar, São Paulo-SP. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretários-a Srta. Marina Silva Barboza. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a redução do capital social da Sociedade, nos termos do Art. 1.082 do Código Civil; e (ii) distribuição de lucros à conta da reserva de lucros do exercício social de 31.12.2025. **5. Deliberações:** A Sócia, sem quaisquer restrições, decide deliberar o quanto segue: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Sociedade no valor de **R\$ 3.000.000,00** nos termos do Art. 1.082, inciso II, do Código Civil Brasileiro, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, com o consequente cancelamento de **3.000.000 (três milhões)** de quotas da Sociedade. **5.1.1.** Em virtude da deliberação acima, o capital social da Sociedade será reduzido de **R\$ 10.187.820,00 para R\$ 7.187.820,00** e o número de quotas será reduzido de **10.187.820 quotas para 7.187.820 quotas**. **5.1.2.** Consignar que os valores declarados nos itens acima, serão pagos à única sócia quotista conforme a disponibilidade de caixa da Sociedade, dentro do exercício social em curso. **5.1.3.** Em observância ao disposto no Art. 1.084 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a redução do capital social e as alterações contratuais dela decorrentes somente se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste instrumento, nos termos da legislação aplicável. **5.2.** Aprovar a distribuição de lucros à sócia no montante total de **R\$ 3.264.195,83**, à conta da reserva de lucros do **exercício social encerrado em 31/12/2025**, regularmente constituída em decorrência da aprovação das contas do referido exercício na Reunião Ordinária de Sócios realizada em 10/09/2026, ficando consignado que a presente distribuição consome integralmente o saldo da referida reserva de lucros. **5.2.1.** Consignar que o lucro declarado no item 5.2. será pago à única sócia quotista **Elera Renováveis S.A.**, conforme a disponibilidade de caixa da Sociedade, dentro do exercício social em curso. **6. Encerramento e Lavratura:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos sócios e pelos integrantes da mesa que a presidiram. São Paulo-SP, 08/10/2026. (ass.:) **Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente; Marina Silva Barboza – Secretária. Sócia Quotista: Elera Renováveis S.A.** (Carlos Gustavo Nogari Andrioli e José Ricardo Elbel Simão).

Centrais Hidrelétricas Grapon Ltda.

CNPJ/MF nº 05.958.631/0001-31 – NIRE 35.270.641.113

Ata de Reunião de Sócios realizada em 08 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 08/10/2026, na sede social da **Centrais Hidrelétricas Grapon Ltda.**, (“Sociedade”), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Complementos: Andar: 3 – Torre Paineira, Sala 8, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, Referências: Condomínio Parque da Cidade, às 09:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º do Código Civil, face à presença da única sócia representando a totalidade do capital social da **Centrais Hidrelétricas Grapon Ltda.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Complementos: Andar: 3 – Torre Paineira, Sala 8, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, Referências: Condomínio Parque da Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.958.631/0001-31 e NIRE 35.270.641.113 (“Sociedade”), a saber: **Elera Renováveis S.A.** (“Sócia”), com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Paineira – 3º andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.808.298/0001-96, e NIRE 35.300.649.851, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **Carlos Gustavo Nogari Andrioli**, portador da cédula de identidade nº 21.793, OAB/PR, e do CPF/MF sob o nº 861.403.379-68; e o Sr. **José Ricardo Elbel Simão**, portador da cédula de identidade nº 264517726, SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 223.582.588-57. **3. Mesa:** Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Presidente e Sra. Marina Silva Barboza, Secretária. **4. Ordem do Dia:** (i) a redução do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil; e (ii) distribuição de lucros à conta da reserva de lucros dos exercícios sociais de 31.12.2024 e 31.12.2025. **5. Deliberações:** A Sócia, sem quaisquer restrições, decide deliberar o quanto segue: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Sociedade de **R\$ 2.000.000,00** nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil Brasileiro, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, com o cancelamento de **2.000.000** de quotas da Sociedade. **5.1.1.** Em virtude da deliberação acima, o capital social da Sociedade será reduzido de **R\$ 18.359.814,00 para R\$ 16.359.814,00** e o número de quotas será reduzido de **18.359.814 quotas para 16.359.814 quotas**. **5.1.2.** Consignar que os valores declarados nos itens acima, serão pagos à única sócia quotista conforme a disponibilidade de caixa da Sociedade, dentro do exercício social em curso. **5.1.3.** Em observância ao disposto no artigo 1.084 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a redução do capital social e as alterações contratuais dela decorrentes somente se tornarão eficazes após o prazo de 90 dias contados da publicação deste instrumento, nos termos da legislação aplicável. **5.2.** Aprovar a distribuição de lucros aos sócios de **R\$ 9.952.356,15**, mediante utilização de reservas de lucros regularmente constituídas e aprovadas em exercícios sociais anteriores, conforme detalhado abaixo: **5.2.1.** Do montante total aprovado para distribuição, **R\$ 1.392.437,06** serão distribuídos à conta da reserva de lucros do **exercício social encerrado em 31/12/2024**, regularmente constituída em decorrência da aprovação das contas do referido exercício na Reunião de Sócios realizada em 08/12/2025, ficando consignado que a presente distribuição consome integralmente o saldo da referida reserva de lucros. **5.2.2.** Do montante total aprovado para distribuição, **R\$ 8.559.919,09** serão distribuídos à conta da reserva de lucros do **exercício social encerrado em 31/12/2025**, regularmente constituída em decorrência da aprovação das contas do referido exercício na Reunião Ordinária de Sócios realizada em 10/09/2026. **5.3.** Consignar que o lucro declarado no item 5.2. será pago à única sócia quotista **Elera Renováveis S.A.**, conforme a disponibilidade de caixa da Sociedade, dentro do exercício em curso. **6. Encerramento e Lavratura:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. São Paulo/SP, 08/10/2026. **Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente; Marina Silva Barboza – Secretária. Sócia: Elera Renováveis S.A.** (Carlos Gustavo Nogari Andrioli e José Ricardo Elbel Simão).

Pantanal Energética Ltda.

CNPJ/MF nº 03.771.820/0001-75 – NIRE 35.270.392.971

Ata de Reunião de Sócios realizada em 08 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 08/10/2026, na sede social da Pantanal Energética Ltda. (“Sociedade”), na Avenida das Nações Unidas, 14401, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, Andar: 3 – Torre Paineira; Sala: 59, Referências: Condomínio Parque da Cidade, às 10:40 horas. **2. Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º do Código Civil e da Cláusula Nona, § 2º do Contrato Social, face à presença da sócia representando a totalidade do capital social da **Pantanal Energética Ltda.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14401, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, Complementos: Andar: 3 – Torre Paineira; Sala: 59, Referências: Condomínio Parque da Cidade, CNPJ/MF sob o nº 03.771.820/0001-75 e NIRE 35.270.392.971 (“Sociedade”), a saber: **Cachoeira Escura Energética S.A.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Complementos: Andar: 03 – Torre Paineira, Sala 07, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, Referências: Condomínio Parque da Cidade e devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.685.741, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. **Carlos Gustavo Nogari Andrioli**, portador da cédula de identidade nº 4738468-0, SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 861.403.379-68; e o Sr. **Ricardo Motoyama de Almeida**, portador da cédula de identidade nº 33747640, SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 200.287.038-57. **3. Mesa:** Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Presidente e Srta. Marina Silva Barboza, Secretária. **4. Ordem do Dia:** Redução do capital social. **5. Deliberações:** A Sócia, sem quaisquer restrições, decide deliberar o quanto segue: **5.1.** Aprovar a redução do capital social de **R\$ 5.000.000,00** nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil Brasileiro, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, com o cancelamento de **5.000.000** de quotas da Sociedade. **5.1.1.** Em virtude da deliberação acima, o capital social da Sociedade será reduzido de **R\$ 6.154.496,00 para R\$ 1.154.496,00** e o número de quotas será reduzido de **6.154.496 quotas para 1.154.496 quotas**. **5.1.2.** Consignar que os valores declarados acima serão pagos à única sócia conforme a disponibilidade de caixa da Sociedade, dentro do exercício social em curso. **5.1.3.** Em observância ao disposto no artigo 1.084 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a redução do capital social e as alterações contratuais dela decorrentes somente se tornarão eficazes após o prazo de 90 dias contados da publicação deste instrumento. **6. Encerramento:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. São Paulo/SP, 08/10/2026. **Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente; Marina Silva Barboza – Secretária. Sócia Quotista: Cachoeira Escura S.A.** (Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Ricardo Motoyama de Almeida).

Lithocenter S.A. Centro de Tratamento de Cálculos Renais e Biliares

CNPJ/MF nº 64.092.042/0001-82 – NIRE 35.300.129.261

Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas do **Lithocenter S.A. Centro de Tratamento de Cálculos Renais e Biliares**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis, 3356, Anexo 3366, Indianópolis, CEP 04062-003, inscrita no CNPJ sob o nº 64.092.042/0001-82 e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.300.129.261 (“Companhia”), com base no “caput” do Art. 123, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), convocados para se reunirem em *Assembleia Geral Ordinária* a ser realizada no dia 21 de outubro de 2026, às 10:00, em primeira convocação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na sede da Companhia, para ser deliberada a seguinte **Ordem do Dia:** (i) tomar as contas e os atos dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (ii) eleição dos membros da Diretoria. São Paulo/SP, 07 de outubro de 2026. Diretor: **Ricardo Di Miguéli**. (09, 10 e 14/10/2026)

Ágata Florestal S.A.

CNPJ/MF nº 61.459.528/0001-18 – NIRE 35.300.667.905

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de março de 2026

Data, Hora e Local: Em 04/03/2026, às 12h, na sede da Ágata Florestal S.A. (“Companhia”), na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, conjunto 16-A Parte, São Paulo-SP. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de representante da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Fernando Ribeiro Fortes Abucham; Secretário: Marcelo Maris Sales. **Ordem do Dia:** (i) a lavratura desta ata na forma de sumário; (ii) a alteração da denominação social da Companhia; (iii) a abertura de filial da Companhia; (iv) a autorização para que os diretores pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações; e (v) a alteração e a consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** Aprovou-se, por unanimidade: (i) A lavratura desta ata na forma de sumário. (ii) A alteração da denominação social da Companhia, que passará de Ágata Florestal S.A. para Nimbus Florestal S.A. (iii) Aprovar a abertura de filial, na Fazenda Santa Bárbara, matriculada no 1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto da Comarca de Ribas do Rio Pardo, sob nº 22.067, na Estrada Ribas do Rio Pardo/Camapuã, Km 20, Zona Rural, sem capital destacado, com a mesma atividade do objeto social da Companhia. (iv) Em decorrência do item anterior, aprovar a inclusão do Parágrafo Único ao Artigo 2º do Estatuto Social, para refletir a abertura do estabelecimento filial, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 2º [L.] Parágrafo Único A Companhia mantém filial no Estado do Mato Grosso do Sul, sendo: (a) Fazenda Santa Bárbara, matrícula nº 22.067, localizada na Estrada Ribas do Rio Pardo/Camapuã, Km 20, Zona Rural, CEP 79187-899, no município de Ribas do Rio Pardo.” (v) Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas. (vi) A alteração do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais a tratar, encerrou-se a assembleia. São Paulo, 04/03/2026. **Mesa: Fernando Ribeiro Fortes Abucham – Presidente; Marcelo Maris Sales – Secretário. Acionista: Copa V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** Copa Gestão de Investimentos Ltda. Por: Fernando Ribeiro Fortes Abucham e Marcelo Maris Sales. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado. Nimbus Florestal S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Artigo 1º A **Nimbus Florestal S.A.**, é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das S.A.”), e suas alterações posteriores (“Companhia”). Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, Conjunto 16-A Parte, CEP 04536-900, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. Parágrafo Único A Companhia mantém filial no Estado do Mato Grosso do Sul, sendo: (a) Fazenda Santa Bárbara, matrícula nº 22.067, localizada na Estrada Ribas do Rio Pardo/Camapuã, Km 20, Zona Rural, CEP 79187-899, no município de Ribas do Rio Pardo. Artigo 3º A Companhia tem por objeto social: (i) florestamento e/ou reflorestamento; (ii) administração e execução de projetos florestais, por conta própria e/ou de terceiros; (iii) comércio de florestas e árvores em pé; (iv) comercialização de créditos de carbono e créditos de reposição florestal gerados através dos projetos de florestamento, reflorestamento e também pela conservação de florestas e vegetação nativas; e (v) prestação de serviços inerentes às atividades relacionadas nos itens “(i)”, “(ii)”, “(iii)” e “(iv)” supra. Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e Ações.** Artigo 5º O capital social é de R\$ 100.000.000,00, totalmente subscrito e a integralizar, dividido em 100.000.000 de ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal. § 1º A ação é indivisível perante a Companhia. Toda ação deve ser nominativa, sem valor nominal, e conferirá direito a um voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º Em caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Resolução CVM nº 175, de 23/12/2022, conforme alterada. § 3º Cada ação ordinária confere ao titular o direito de 1 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. § 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Artigo 6º A Companhia está proibida de emitir partes beneficiárias ou ter partes beneficiárias em circulação. **Capítulo III – Da Assembleia Geral de Acionistas.** Artigo 7º As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos e votados os assuntos previstos em lei. Parágrafo Único As Assembleias Gerais Extraordinárias dos Acionistas poderão ser realizadas sempre que o interesse social assim o exigir, quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas ou por solicitação escrita de acionistas representando ao menos 25% das ações em circulação. Artigo 8º Exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social ou na Lei das Sociedades por Ações, todas as matérias sujeitas à deliberação em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverão ser aprovadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes na Assembleia. Parágrafo Único Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, dependerá da aprovação, pelo voto afirmativo de pelo menos 75% do capital votante da Companhia, a prática dos seguintes atos: (i) alterações no Estatuto Social da Companhia; (ii) aprovação dos relatórios da administração e das contas da diretoria; (iii) fusão, incorporação, incorporação de ações, ou cisão total ou parcial envolvendo a Companhia; (iv) emissão, concessão ou distribuição de quaisquer títulos e valores mobiliários pela Companhia; (v) operações com partes relacionadas, ou seja, a participação da Companhia em qualquer operação, acordo ou contrato com (i) os seus Acionistas ou com qualquer de suas respectivas afiliadas (pessoa que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum com, uma pessoa específica); (ii) Qualquer Diretor; ou (iii) a Copa Gestão de Investimentos Ltda. e suas afiliadas; (vi) redução do capital social, incluindo, mas não se limitando a qualquer modalidade de aquisição, pela Companhia, de valores mobiliários de sua própria emissão, incluindo ações ordinárias, por meio de recompra, resgate, amortização e recompra de ações ou qualquer outra forma de aquisição de referidos valores mobiliários; (vii) celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato de derivativos de qualquer natureza, incluindo swaps de taxa de juros e swaps de inadimplimento de crédito (credit risk swaps); (viii) dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação; (ix) subscrição, aquisição ou venda, pela Companhia, a qualquer título, de quotas ou ações do capital social de outras sociedades; (x) autorização para confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou admissão pela Companhia da impossibilidade de pagar suas dívidas ou obrigações, quando vencidas; (xi) venda ou qualquer outra disposição dos ativos da Companhia cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$10.000.000,00; (xii) outorga, substituição, liberação ou cancelamento de quaisquer garantias sobre quaisquer quotas ou ações detidas pela Companhia no capital social de qualquer outra sociedade da qual a Companhia detenha quotas ou ações (“Sociedade Investida”), relativa a obrigações assumidas pela Companhia ou por qualquer Sociedade Investida, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$10.000.000,00; e (xiii) outorga, substituição, liberação ou cancelamento de quaisquer garantias sobre quaisquer quotas ou ações detidas pela Companhia no capital social de qualquer Sociedade Investida ou ativo imobilizado da Companhia ou de qualquer Sociedade Investida, relativa a obrigações assumidas por terceiros que não sejam Sociedades Investidas, independentemente do valor envolvido. (xiv) assunção pela Companhia de quaisquer obrigações financeiras, em seu nome ou em nome de subsidiárias que resultem no agregado do endividamento e demais quantias em aberto, a qualquer momento, incluindo instrumentos de hedge e valores prestados em garantia, em valor superior a 20% do capital social da Companhia, no momento da contratação das obrigações relevantes. (xv) a substituição do auditor independente da Companhia, por um auditor não seja um dos seguintes: (a) PricewaterhouseCoopers; (b) Ernst & Young; (c) Deloitte Touche Tohmatsu; ou (d) KPMG. Artigo 9º As Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei ou neste estatuto. As convocações deverão ser sempre feitas por escrito, com 8 dias de antecedência, em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 dias de antecedência. As formalidades da convocação serão dispensadas quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia. As Assembleias Gerais devem ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos ¼ das ações da Companhia e com qualquer número de participantes em segunda convocação. Artigo 10 Em caso de abertura de sua capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Resolução CVM nº 175, de 23/12/2022, conforme alterada. Parágrafo Único É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo seus acionistas e administradores, bem como a eventuais acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Capítulo IV – Da Administração.** Artigo 11 A administração da Companhia compete à Diretoria, cujos membros observarão, no exercício de seus cargos, o estabelecido em Lei e no presente Estatuto Social. Artigo 12 Os diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de termo de posse e permanecerão em seus cargos, exceto no caso de morte ou renúncia, até a eleição e tomada de posse por seus substitutos. Artigo 13 Compete à Assembleia Geral fixar o montante global ou individual da remuneração da Diretoria. **Diretoria.** Artigo 14 A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 3 diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, e por este destituíveis a qualquer tempo, por um mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 15 Compete aos diretores a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos necessários à administração dos negócios sociais, inclusive abertura e fechamento de filiais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. Artigo 16 Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos diretores, em conjunto ou isoladamente, exceto em relação aos atos relacionados no Parágrafo 1º deste Artigo: § 1º A prática dos atos abaixo indicados depende, para sua validade perante a Companhia, da assinatura de 2 diretores em conjunto, ou de 1 diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para prática de tal ato: (a) a assinatura ou endosso de notas promissórias ou títulos de crédito; (b) a assunção de obrigações, incluindo a apresentação de propostas, a celebração e/ou a rescisão de contratos e seus aditamentos; (c) a negociação, a desistência ou a renúncia de direitos; (d) a alienação de bens imóveis da Companhia; (e) a venda ou qualquer outra disposição dos ativos da Companhia (i) cujos valores sejam superiores a R\$5.000.000,00. § 2º As procurações de movimentações bancárias da Companhia serão outorgadas a diferentes grupos de aprovações, especificados na procuração, sendo que os integrantes do denominado “Grupo A” serão titulados “Especialistas e Analistas”, e os integrantes do “Grupo B” serão titulados “Gestores”. § 3º Exclusivamente para movimentações bancárias, a Companhia poderá ser representada da seguinte forma: (a) para pagamentos de até R\$ 30.000,00, por 2 procuradores do “Grupo A” em conjunto ou por 1 procurador do “Grupo A” e 1 procurador do “Grupo B” em conjunto; (b) para pagamentos acima de R\$ 30.000,01 até R\$ 500.000,00 por 2 procuradores sendo um do “Grupo A” e um do “Grupo B” em conjunto; (c) para pagamentos acima de R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00, por 1 procurador do “Grupo B” e 1 Diretor; e (d) para pagamentos superiores a R\$ 1.000.000,01, por 2 Diretores em conjunto. § 4º As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por 2 Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 2 anos. § 5º Na ausência de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 ano. Artigo 17 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo voto afirmativo de pelo menos 75% do capital votante da Companhia por meio da Assembleia Geral de acionistas. Artigo 18 As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** Artigo 19 O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, nos termos da legislação aplicável. Artigo 20 O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. Parágrafo Único A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de acionistas que os eleger. **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Demonstrações dos Lucros e Resultados.** Artigo 21 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. § 1º Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. § 2º Os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404/76. § 3º O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável. § 4º A Companhia poderá levantar balancetes trimestrais, semestrais ou em qualquer outro período do ano, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários (inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados), com base nos quais a Assembleia Geral dos acionistas poderá aprovar a distribuição e pagamento dos dividendos aos acionistas nos termos do Artigo 204 da Lei nº 6.404/76 (os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido), bem como criarem uma reserva de lucros. § 5º Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Artigo 22 Ao final de cada exercício social, os órgãos da administração farão elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que incluem o balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e outros documentos, de acordo com a lei aplicável. Parágrafo Único As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados perante a CVM. **Capítulo VI – Liquidação.** Artigo 23 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Capítulo VII – Disposições Finais.** Artigo 24 A Companhia deverá observar os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e os presidentes da Assembleia Geral absterem-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. Artigo 25 Aos casos omissos neste Estatuto Social serão aplicados os dispositivos da lei aplicável. Artigo 26 A Companhia se obriga a cumprir e fazer com que seus representantes cumpram com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 01/08/2013), regulamentos, políticas anticorrupção a que estão submetidos, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que estejam sujeitos, que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores. **Capítulo VIII – Foro.** Artigo 27 Toda e qualquer controvérsia, litígio, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionada direta ou indiretamente a este Estatuto Social, envolvendo os acionistas, ainda que nem todos eles, será necessária, final e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”). § 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento do pedido da arbitragem. § 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (“Tribunal Arbitral”). § 3º O demandante indicará um árbitro e o demandado indicará um árbitro. Havendo mais de um demandante, eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um demandado, eles indicarão em conjunto e de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido em conjunto e de comum acordo pelos dois árbitros indicados pelo(s) demandante(s) e pelo(s) demandado(s). § 4º Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas ou desentendimentos quanto à indicação dos árbitros ou à escolha dos árbitros serão dirimidas pela Câmara. § 5º Os procedimentos previstos na presente cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. § 6º A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. § 7º A arbitragem será realizada em língua portuguesa. § 8º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil. § 9º A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. § 10º A arbitragem será sigilosa. § 11º O Tribunal Arbitral decidirá qual parte suportará, ou em qual proporção cada parte deverá suportar (i) as taxas e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) os honorários e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral ou pela Câmara, (iv) os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral, e (v) eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, inclusive, por exemplo, despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. § 12º As decisões da arbitragem serão finais e vinculantes, não se exigindo homologação judicial, nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados (i) os pedidos de correção e esclarecimento ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96, e (ii) a ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96. § 13º Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. § 14º Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 95.715/26-5 em 18/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

NEGÓCIOS

Split payment: Receita define fluxos dos testes que começam dia 15



A Receita Federal definiu o escopo dos testes de integração entre os Prestadores de Serviços de Pagamento (PSPs) e a Plataforma Pública do Split Payment, previstos para começar na quinta-feira, 15 de outubro. A etapa será realizada em ambiente controlado, sem impacto sobre operações reais ou consumidores.

O detalhamento apresentado no material relaciona quatro fluxos de comunicação, envolvendo informações sobre transações e avisos preliminares de pagamento.

Os meios de pagamento participantes variam conforme o tipo de mensagem enviado à plataforma.

Fluxo previsto
Meios de pagamento parti-

cipantes

Informe de Transação Iniciada Boleto, Pix Dinâmico e Pix Automático

Informe de Transação Atualizada Boleto e Pix Dinâmico

Informe de Baixa, exceto por pagamento Boleto, Pix Dinâmico e Pix Automático

Informe Preliminar de Pagamento Boleto, Pix Dinâmico, Pix Automático, Pix Estático, TED e TEF

Os campos, as validações e as respostas devem observar o Manual de Integração e a especificação OpenAPI da versão disponibilizada para os testes.

Testes não iniciam recolhimento automático nas vendas

Durante essa etapa, nenhuma transação será processada pelo split pay-

ment em caráter definitivo. Os PSPs participantes não estarão sujeitos a penalidades no âmbito dos testes, conforme o comunicado da Receita. O início em 15 de outubro representa a validação técnica da integração, antes da entrada do mecanismo em operação. Não corresponde à aplicação definitiva do recolhimento automático nas vendas das empresas.

A plataforma pública funciona como infraestrutura de comunicação entre os prestadores e operadores de pagamento, a Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS (CGIBS).

Sua função é receber e validar informações, manter registros das mensagens e encaminhá-las ao destinatário adequado. IstoÉDinheiro

Juros altos limitam expansão de empreendimentos, diz gestora de shoppings

Allos, uma das maiores proprietárias de shoppings do Brasil, enfrenta os desafios impostos pelo cenário de juros elevados no país e ajusta sua estratégia de investimentos em resposta à volatilidade macroeconômica.

Em entrevista ao programa "Call de Negócios", Rafael Sales, CEO da companhia, detalhou os impactos do ambiente econômico atual sobre os negócios e apresentou as perspectivas para os próximos meses.

Segundo Sales, os juros elevados representam não apenas o custo do dinheiro, mas também uma precificação do risco de se fazer negócios no país. "Os juros são o custo de se fazer investimentos num país. Ele traz não só o custo do dinheiro, mas também uma precificação do risco de fazer negócios", afirmou.

O executivo destacou que o modelo de negócios da companhia exige cautela redobrada na alocação de capital, uma vez que os retornos são obtidos de

forma gradual, por meio de aluguéis recebidos ao longo do tempo.

O cenário atual levou a empresa a reduzir significativamente o número de projetos em andamento. "No portfólio atual, sem considerar projetos de shoppings novos, a gente poderia estar lançando entre 15 e 20 expansões e transformações.

Enquanto que hoje a gente deve estar fazendo 4 ou 5 projetos como esse", explicou.

Ainda assim, ele ressaltou que a estratégia da Allos não foi alterada em sua essência, uma vez que a companhia se preparou nos últimos anos para navegar diferentes cenários macroeconômicos, reforçando seu portfólio com shoppings considerados destinos relevantes para os consumidores. CNN



Netflix terá Copa de 2030 exclusiva para público de Espanha e Andorra



A Netflix adquiriu os direitos exclusivos de transmissão da Copa do Mundo de 2030 na Espanha e em Andorra. O acordo anunciado nesta terça-feira (13) pela plataforma e pela Fifa inclui as 104 partidas da competição.

A exclusividade é territorial: aplica-se aos dois países, sem definir os direitos de transmissão nos demais mercados.

Acordo inclui jogos ao vivo e programação especial

Além das partidas, a Netflix oferecerá programas de pré-jogo e cobertura de intervalo e pós-jogo. Haverá um resumo diário nos dias de jogos e conteúdo adicional antes do torneio.

"Poucos eventos unem as pessoas como a Copa do

Mundo", afirmou Bela Bajaria, diretora de Conteúdo da Netflix.

A executiva destacou a realização de partidas em território espanhol como parte da relevância do acordo para o público local.

Copa de 2030 terá partidas em seis países

O torneio será disputado na Espanha, em Portugal e no Marrocos. A programação contempla jogos no Uruguai, na Argentina e no Paraguai. Conforme as datas informadas no material, a competição começa em 8 de junho de 2030 e termina em 21 de julho de 2030.

Mattias Grafström, secretário-geral da Fifa, afirmou que o contrato amplia a parceria com a plataforma.

"Nossa ambição compartilhada é aproximar os

fãs do jogo e permitir que o maior número possível de pessoas compartilhe a emoção da competição", declarou.

Netflix amplia parceria com a Fifa

Bajaria citou os acordos para as Copas do Mundo Femininas de 2027 e 2031 nos Estados Unidos e no Canadá como parte da expansão da relação com a Fifa.

A edição feminina de 2027 será realizada no Brasil. O país-sede é distinto dos mercados de transmissão mencionados pela executiva.

Na parceria, onde a plataforma amplia sua presença no futebol, o novo contrato garante a exibição integral da Copa masculina de 2030 ao público da Espanha e de Andorra. IstoÉDinheiro